



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de recarga e entrega de vasilhame de água mineral em garrações de 20 litros e recarga e entrega de vasilhame de gás GLP P13kg, além do fornecimento de pacotes de água descartável de 500 ml e 1,5 L com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba com água mineral e fornecimento de gás para que os bebedouros desta Secretaria tenham água potável disponível para o público, visitantes e servidores, assim como pacotes de água mineral que poderão ser usados em campanhas e atividades que esta Secretaria desenvolve, já o gás será usado prioritariamente para o preparado de café e outros alimentos, dito isso este órgão não pode ficar sem tais fornecimentos, pois são essenciais.

3 – DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMO QUE A SEMEIA DISPÕE-SE A PAGAR

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – glp (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg. O produto deve estar de acordo com as normas atuais da agência nacional do petróleo anp.	30x	RECARGA	R\$ 137,83	R\$ 4.135,00
02	Vasilhame botijão de gás liquefeito de petróleo – glp, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460.	15x	VASILHAME	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
03	Recarga de água mineral, natural, acondicionada em embalagem de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	500x	RECARGA	R\$ 16,67	R\$ 8.333,33

Ramona



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA



04	Vasilhame de água mineral, natural, acondicionada em embalagem (garrafão) de 20 litros (vasilhame), em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	250x	VASILHAME	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
05	Pacote 12x unidades de água mineral natural, tipo especial sem gás, material embalagem plástico de 500 ml, tipo de embalagem descartável, unidade de fornecimento fardo com 12 unidades.	100x	PACOTE	R\$19,33	R\$ 1.933,33
06	Pacote 12x unidades de água mineral natural, tipo especial sem gás, material embalagem plástico de 1,5 litro, tipo de embalagem descartável, unidade de fornecimento fardo com 12 unidades.	100x	PACOTE	R\$ 21,33	R\$ 2.133,33
TOTAL		R\$ 28.234,99			

4 – DA ENTREGA

4.1 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 – O prazo para que as entregas sejam iniciadas será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

4.1.2 – O prazo de entrega após esse período será de 12 (doze) horas para água mineral e gás P13 e de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos pacotes de água, após solicitação da SEMEIA, através de telefonema feito pelo Fiscal de Contrato;

4.1.3 – Nos casos de emergência, a entrega deverá se imediata (no máximo, em duas horas);

4.1.4 – Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação do Contratante.

4.2 – LOCAL DA ENTREGA:

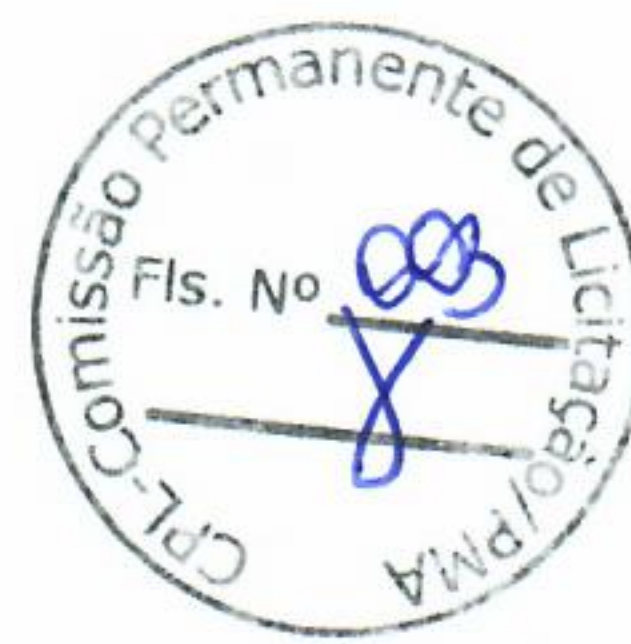
4.2.1 – A entrega será realizada no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – SEMEIA, localizada atualmente na Rua Manoel de Abreu, nº 1756, Bairro Mutirão, das 08:00 às 18h:00 (horário local).

5 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

5.1 – O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA



5.2 – Será feita a contagem do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

5.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993;

5.6 – A SEMEIA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a SEMEIA e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

5.7 – Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 e suas alterações.

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 Constitui responsabilidade do CONTRANTE:

- a) Emitir autorização de fornecimento dos produtos, assinada pelo gestor, repassando à CONTRATADA via e-mail, telefone ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 18:00h;
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar a sua imediata interrupção se for o caso; e
- g) Devolver, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao contrato ou que não estiverem com boa apresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA



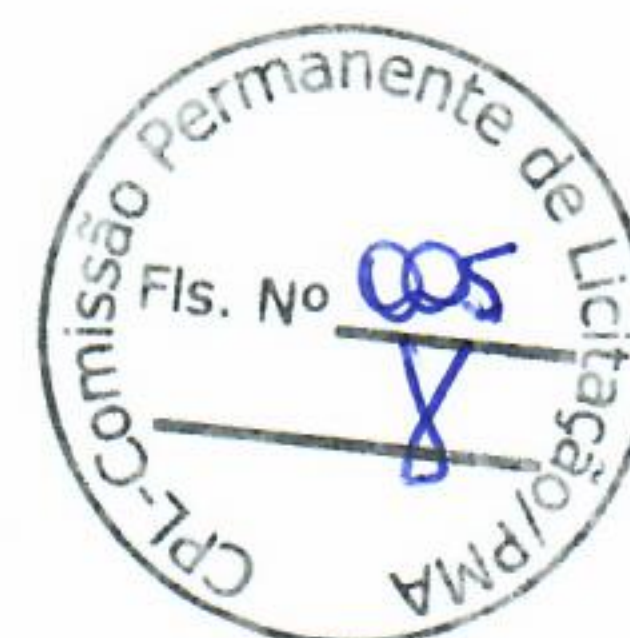
7 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Entregar o produto objeto deste contrato na SEMEIA, localizada atualmente na Rua Manoel de Abreu, nº 1756, Bairro Mutirão, das 08:00 às 18h:00 (horário local), até 24 (vinte e quatro) horas após a data de requisição dos produtos;
- b) Caso os produtos não sejam entregues dentro do prazo constante no item acima e, na hipótese de paralisação, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data prevista para a entrega, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei vigente da matéria;
- c) Atender, no mesmo dia ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega;
- d) Submeter seus empregados, ou outros que estiverem ao seu serviço enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, causados por seus empregados, ou outros que estiverem ao seu serviço, durante a permanência nas instalações do CONTRATANTE;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE; e
- i) Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

8 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 – A SEMEIA convocará ou comunicará regularmente o licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA

8.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SEMEIA (§ 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993).

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez que satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no inc. II, do § 40 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

9.3 – De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do Anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004;

9.4 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10 – DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

10.1 o Valor Médio Total estimado com a aquisição de água mineral e recarga de gás GLP P13kg, objeto desta contratação, relacionado no Item 03 deste Termo de Referência, é da ordem de, aproximadamente, R\$ 28.234,99.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – A nota de empenho terá validade até o fim do contrato que, firmado entre as partes, vigorará até 31 de dezembro do ano corrente a partir da assinatura do referido contrato.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA



12.2 – Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do objeto;

12.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEMEIA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a ampla e prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMEIA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 – As sanções previstas nos itens acima a, b e c, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.2;

12.6 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços”, dobrável em sua reincidência;

12.7 – As multas constantes dos subitens 12.2 e 12.6 poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

12.8 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SEMEIA;

12.9 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da CONTRATADA existente na SEMEIA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

12.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Meio Ambiente da SEMEIA, ou autoridade a quem este delegar competência.

13 – DA RESCISÃO

13.1 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações previstas nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, inclusive com as consequências do art. 80, todas da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA



14 – DA REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 A execução do objeto do presente Contrato será por entrega parcelada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

15 – DO ATESTO

15.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto desta contratação caberá ao Fiscal de Contrato da SEMEIA.

Abaetetuba/PA, dia 07 de abril de 2022.

Gabriela Lobato Silva

Chefe do Setor de Compra

SEMEIA

Portaria Interna nº 002/2022

GABRIELA LOBATO SILVA

Chefe do Setor de Compras

SEMEIA

Portaria Interna Nº 002/2022

John Kleiver Corrêa Quaresma

OAB/PA 26.620

JURÍDICO-SEMEIA

JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA

Advogado (Assessor Jurídico Contratado)

SEMEIA

Matrícula Municipal Nº 004193

Aprovo,

Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. Nº 013/2021

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba

Portaria Nº 013/2021